



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fls.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 /2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA - SECRETARIA DE GOVERNO

DETENTORA: S.F.M. RODRIGUES EIRELI-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8862/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 80/2019

Aos quinze e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, Sr. Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) nº 11.640.584-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**. e, de outro lado, a empresa **S.F.M. RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Acácio Gomes, nº. 356, sala 02, Bairro Jardim Santa Virginia, no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 32.908.549/0001-75, com Inscrição Estadual registrada sob nº. 685.039.250.114, neste ato representado por seu procurador **Sr. Marcos Francisco de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 34.862.598-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob nº. 368.228.218-13, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 8862/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o **Registro de Preços para o fornecimento de materiais gráficos de divulgação (jornais, revistas, panfletos, folders, cartazes)**, para uso da Administração, com conteúdo de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo** que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 3.677.000,00** (três milhões seiscentos e setenta e sete mil reais) conforme quadro abaixo:

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Fls.

Lote 1

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	70.000	Un.	A2, impressão 4x0, em papel couchê 170gr. ,BOPP brilho com jogo de 350 Matrizes.	2,45	171.500,00
02	20.000	Un.	A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170 gr, com jogo de 200 Matrizes.	1,22	24.400,00
03	100.000	Un.	A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 250 gr, laminação BOPP brilho, faca especial, com jogo de 100 Matrizes.	1,63	163.000,00
04	100.000	Un.	A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170g, com faca especial, com até 5 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,65	65.000,00
05	300.000	Un.	A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170g, com faca especial, com jogo de 150 Matrizes.	0,45	135.000,00
06	300.000	Un.	A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170g, com faca especial, com até 3 dobras, com jogo de 150 Matrizes.	0,49	147.000,00
07	600.000	Un.	A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	0,41	246.000,00
08	600.000	Un.	A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	0,38	228.000,00
09	600.000	Un.	A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	0,37	222.000,00
10	600.000	Un.	A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	0,33	198.000,00
11	150.000	Un.	A4, impressão 4x4 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,49	73.500,00
12	150.000	Un.	A4, impressão 4x0 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com jogo de 100 Matrizes.	0,45	67.500,00
13	100.000	Un.	A5, impressão 4x0 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,38	38.000,00
14	100.000	Un.	A5, impressão 4x4 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,41	41.000,00

Secretaria de Administração - Departamento de SuprimentosRua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br NBM

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Fls.

15	100.000	Un.	A6, impressão 4x0 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,33	33.000,00
16	100.000	Un.	A6, impressão 4x4 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,37	37.000,00
17	100.000	Un.	A4, impressão 4x0 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,45	45.000,00
18	100.000	Un.	A4, impressão 4x4 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,49	49.000,00
19	100.000	Un.	A5, impressão 4x0 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,38	38.000,00
20	100.000	Un.	A5, impressão 4x4 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	0,40	40.000,00
21	10.000	Un.	A4, impressão 4x4 cores, em papel reciclato 250g, com faca especial, com jogo de 100 matrizes	0,99	9.900,00
22	10.000	Un.	A4, impressão 4x4 cores, em papel offset 180gr, com faca especial, com jogo de 100 matrizes	0,82	8.200,00
Valor Total do Lote 01 R\$ 2.080.000,00					

Lote 2

Item	Qtd.	Un.	Descrição		
01	100.000	Un.	Impresso (Jornal) formato A3 aberto, 4x4 cores, em papel off set, 90 gr.com 16 pag. (capa inclusa), com 02 grampos, com jogo de 50 Matrizes.	1,80	180.000,00
02	100.000	Un.	Impresso (Jornal) formato A3 aberto, 4x4 cores, em papel off set, 90 gr.com 32 pag. (capa inclusa), com 02 grampos, com jogo de 50 Matrizes.	3,60	360.000,00
Valor Total do Lote 02 R\$ 540.000,00					



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fls.

Lote 3

Item	Qtd.	Un.	Descrição		
01	70.000	Un.	Informativo (Revista), 12 páginas (capa inclusa), 3 lâminas, 4x4, formato A3, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo., com jogo de 20 Matrizes.	2,16	151.200,00
02	70.000	Un.	Informativo (Revista), 12 páginas (capa inclusa), 3 lâminas, 4x4, formato A4, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo., com jogo de 20 Matrizes.	1,08	75.600,00
03	70.000	Un.	Informativo (Revista), 24 páginas (capa inclusa), 6 lâminas, 4x4, formato A3, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo., com jogo de 20 Matrizes.	4,30	301.000,00
04	70.000	Un.	Informativo (Revista), 24 páginas (capa inclusa), 6 lâminas, 4x4, formato A4, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo., com jogo de 20 Matrizes.	2,16	151.200,00
05	70.000	Un.	Revistas, 48 páginas (capa inclusa), 12 laminas, 4x4, formato A3, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa, 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo, com conjunto de 35 matrizes	5,40	378.000,00
Valor Total do Lote 02 R\$ 1.057.00000					



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fls.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob nº **02.21.01.04.1310207.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 25**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados 10 dias fora a dezena após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$\begin{array}{l} EM = I \times N \times \\ VP \end{array}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

VP= Valor da parcela em atraso.

$$\begin{array}{l} I = (6/100) \\ \hline 365 \end{array}$$

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o material de acordo com as artes dos itens que será fornecida pelo Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fls.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir os prazos de entrega dos impressos, que deverão ser:

a) LOTE: 01 - prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do envio da arte final, juntamente com a devida Ordem de Serviço.

b) LOTES: 02 e 03 - prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da arte final, juntamente com a devida Ordem de Serviço.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

10.2. A (s) **DETENTORA** (S) que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fls.

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

10.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fls.

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

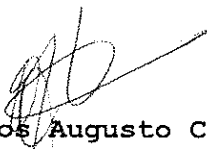
Fls.

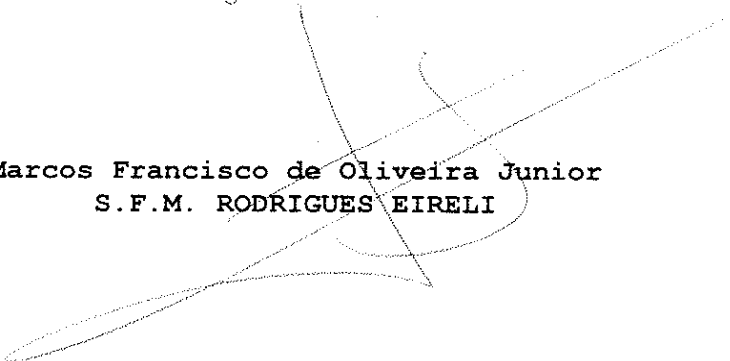
12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 31 de outubro de 2019.


Carlos Augusto Cesar
Secretaria de Governo
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA


Marcos Francisco de Oliveira Junior
S.F.M. RODRIGUES EIRELI